



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5280/2016 Projeto de Lei: 171/2016

Data e Hora: 12/07/2016 18:04:59

Procedência: Max Da Mata

"Institui o Dia Municipal de recuperação,
preservação e acompanhamento das Nascentes no
Município de Vitória-ES".

af- 60 Aut. 10825

CXS

"Institui o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes no Município de Vitória-ES".

PROJETO DE LEI

"Institui o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes no Município de Vitória-ES".

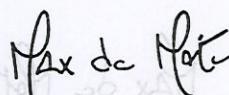
Art.1º Fica instituído o ***Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes***, a ser comemorado anualmente no dia 21 de Março, com homenagens e eventos de divulgação, no Município de Vitória - ES.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o caput deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória - ES.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória – ES, 12 de julho de 2016



Max da Mata
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa instituir neste Município o Dia Municipal das Nascentes, objetivando a criação de momentos de análise e reflexão, conscientização e elaboração de medidas práticas para recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes de água.

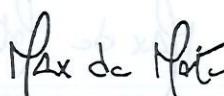
Em âmbito mundial, comemora-se, no dia posterior, 22 de março, o Dia Mundial da Água. Essa data foi instituída pela ONU, quando da divulgação de um importante documento: "Declaração universal dos Direitos da Água", cujo conteúdo apresenta uma série de medidas, sugestões e informações; estas para a consciência ecológica da população e dos gestores públicos e privados.

Desta forma, sugerimos o dia anterior ao Dia Mundial da Água, pois a água surge a partir das nascentes, sendo aquele o bem mais precioso do planeta, cuja existência está ameaçada por ações humanas. A água é um recurso natural insubstituível para a manutenção da vida saudável e do bem estar de todos, por isso devemos preservar as nascentes.

Assim, seguindo tais recomendações, considero que este ato reveste-se de interesse público e deve prosperar pela importância do tema que pode, com a inclusão da data no Calendário Oficial da Cidade, contribuir no processo de educação das atuais e futuras gerações.

Conto com o apoio de meus Nobres Pares para aprovação desta propositura.

Vitória – ES, 12 de julho de 2016



Max da Mata
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
	5280	02	01

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 13 / 07 / 16

[Handwritten signature over the stamp]

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 13 / 07 / 16

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 14 / 07 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 15 / 07 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3 - DISCUSSÃO

Em 16 / 07 / 16

PRESIDENTE DA CÂMARA

AOS S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Regina
- 2) Wesley Antunes
- 3) _____
- 4) _____

EM 20 / 7 / 20 16

DIRETOR DEL

 Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

S. Lima para relatar

Em 1 / 1 / 1

Presidente

 Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

PROCESSO: 5280/2016

PROJETO DE LEI Nº: 171/2016

AUTOR: Max da Mata

EMENTA: *"Institui o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes no Município de Vitória-ES."*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa instituir o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamentos das Nascentes no calendário oficial deste Município para fins de conscientização e também para elaborar medidas práticas para recuperação, preservação e acompanhamento das nascentes de água em nossa cidade, a teor da justificativa.

Sendo assim, seguindo sua regular tramitação, o projeto em comento foi submetido à análise desta Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para a emissão de parecer, é o que se passa a expor.

II – PARECER

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes ao inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, o qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, esta Comissão entende o seguinte:

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

A matéria em tela apresenta nobre intento, haja vista a importância da água de boa qualidade e a possibilidade de sua escassez, sendo fato que a água é apontada como um “recurso natural de altíssimo valor econômico, estratégico e social, tendo em vista que todos os setores de atividade humana necessitam fazer uso da água para desempenhar suas funções, afirma o professor Paulo Santana Castro, do curso Recuperação e Conservação de Nascentes, elaborado pelo CPT – Centro de Produções Técnicas” (disponível em: <http://www.cpt.com.br/cursos-meioambiente/artigos/nascentes-importancia-processo-de-recuperacao-e-conservacao-da-agua>)

Desta sorte, não resta dúvida que o intento do projeto é nobre, não havendo, salvo melhor juízo, em seu teor qualquer matéria que ofenda à legislação aplicável ao tema, até mesmo porque a matéria (meio ambiente) é de competência comum entre os entes federados. Veja-se:

Constituição Federal de 1988:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

(...)

Lei Orgânica do Município de Vitória:

Art. 170. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se a todos, e em especial ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo em benefício das gerações atuais e futuras.

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

(...)

Art. 171. Para assegurar a efetividade do direito a que se refere o artigo anterior, incumbe ao Poder público Municipal:

(...)

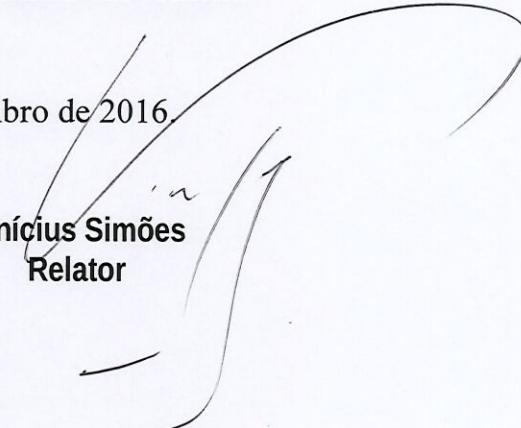
XIV-promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental.

(...)

Nesse teor de ideias, é que se entende pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria em comento.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de setembro de 2016.

Vinícius Simões
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5280	06	DR.

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

20/10/2016 - 15:29:04 às 15:29:23

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N. Ordem Nome do Parlamentar

17 Davi Esmael

22 Devanir Ferreira

7 Fabrício Gandini

Partido

PSB Voto

Sim

Horário

15:29:14

PRB Voto

Sim

15:29:15

PPS Voto

Sim

15:29:19

Totais da Votação :

SIM

3

NÃO

0

TOTAL

3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5280	07	AB	

As vereada Max da Mata, para designar
relator na Comissão de Meio Ambiente.

S.A.C. 21/10/16

AO SAC,

Designo o vereador Marcelão para relatora matéria.

Max da Mata

SALA DE COMISSÕES
RECEBEMOS
22/12/2016



5280	08	A.
------	----	----

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo devolvido em resposta ao Ofício SAC/CMV N°019/2016.


Kiani Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal		
Processo	Folha	
5280	09	2.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

OF. SAC/CMV N°019/2016

Vitória / ES, 22 de Dezembro de 2016.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para dar ciência as Vossas Excelências que de ordem do Exmo. Sr. Presidente, Vereador Namy Chequer, ocorrida na 129ª Sessão Ordinária, no dia 21 de Dezembro do ano corrente, nessa Casa de Leis, solicitamos que seja realizada a devolução de todos os processos para **designação de relator e relatoria** que encontram-se em seus gabinetes, até as 14H do dia 22/12/2016, para que assim possam ser analisados e encaminhado Relatório ao Exmo. Presidente sobre eventuais prazos e possíveis inclusão na Ordem do Dia, segundo Artigo 199 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

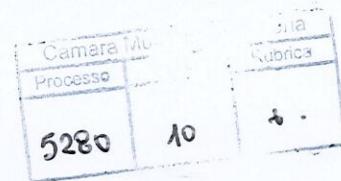
Serviço de Apoio às Comissões Permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**RECEBIMENTO DO OFÍCIO N° 019/2016
EM 22/12/2016**

VEREADOR	ASSINATURA
Davi Esmael	<i>Davi Esmael</i> 11:04
Devanir Ferreira	<i>Devanir Ferreira</i> 11:25
Fabrício Gandini	<i>Fabrício Gandini</i> 11:02
Luisinho Coutinho	<i>Luisinho Coutinho</i> 11:25
Luiz Emanuel	<i>Luiz Emanuel</i> 11:07 - 22-12-16
Marcelão	<i>Marcelão</i> - 11:27 - do dia 22/12/16.
Max da Mata	<i>Max da Mata</i> 11:12
Namy Chequer	<i>Namy Chequer</i> 11:24
Neuzinha	<i>Neuzinha</i> 11:03
Reinaldo Bolão	<i>Reinaldo Bolão</i> 11:14
Rogerinho	<i>Rogerinho</i> 11:02
Sérgio Magalhães	<i>Sérgio Magalhães</i> 11:08
Vinícius Simões	<i>Vinícius Simões</i> 11:14
Wanderson Marinho	<i>Wanderson Marinho</i> 11:15 hs
Zezito Maio	<i>Zezito Maio</i> 11:01



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo devolvido encaminhado ao DEL para inclusão na ordem do dia segundo Art. 199 do RI, devido seu prazo expirado nas comissões.

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
5280	11	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 28/10/2016

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Assessor do DEL
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 13/07/2017

Diretor DEL

SR. DIRETOR

Após as formalidades legais informadas
V.S.^a que o presente processo encontra-se em
condições de ARQUIVAMENTO.

Em, 19/04/2017

Funcionário

Pedro Endlich Santos
Assistente Administrativo
Matrícula: 6344
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião :**132º Sessão Ordinária**Data :**28/12/2016 - 18:29:23 às 18:30:06**Tipo :**Nominal**Turno :**Ata**Quorum :**Total de Presentes : 11 Parlamentares***N.Ordem Nome do Parlamentar*

17 Davi Esmael
 22 Devanir Ferreira
 7 Fabrício Gandini
 8 Luisinho
 18 Luiz Emanuel
 19 Marcelão
 9 Max da Mata
 10 Namy Chequer
 11 Neuzinha
 12 Reinaldo Bolão
 23 Rogerinho
 13 Sérgio Magalhães
 21 Vinicius Simões
 20 Wanderson Marinho
 15 Zezito Maio

Partido

PSB	Sim	18:30:04
PRB	Sim	18:29:33
PPS	Sim	18:29:37
PDT	Sim	18:29:44
PPS	Não Votou	
PT	Não Votou	
PDT	Sim	18:29:28
PC do B	Não Votou	
PSDB	Sim	18:29:36
PT	Sim	18:29:39
PHS	Não Votou	
PTB	Não Votou	
PPS	Sim	18:29:45
PSC	Sim	18:29:42
PMDB	Não Votou	

Voto

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
5280	12	5

*Horário*Relais da Votação : **SIM** **NÃO**

9

0

TOTAL
9PRESIDENTESECRETÁRIO

Matéria : Projeto de Lei nº 171/2016

Reunião :

132º Sessão Ordinária

Data :

28/12/2016 - 18:29:23 às 18:30:06

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 11 Parlamentares

N. Ordem *Nome do Parlamentar*

17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabrício Gandini
8	Luisinho
18	Luiz Emanuel
19	Marcelão
9	Max da Mata
10	Namy Chequer
11	Neuzinha
12	Reinaldo Bolão
23	Rogerinho
13	Sérgio Magalhães
21	Vinicius Simões
20	Wanderson Marinho
15	Zezito Maio

Partido

PSB	Sim	18:30:04
PRB	Sim	18:29:33
PPS	Sim	18:29:37
PDT	Sim	18:29:44
PPS	Não Votou	
PT	Não Votou	
PDT	Sim	18:29:28
PC do B	Não Votou	
PSDB	Sim	18:29:36
PT	Sim	18:29:39
PHS	Não Votou	
PTB	Não Votou	
PPS	Sim	18:29:45
PSC	Sim	18:29:42
PMDB	Não Votou	

Voto

Horário

Resultados da Votação

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
S280	13	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
528014		\$

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 060

Vitória, 14 de fevereiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.825/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 171/2016**, de autoria do vereador **Max da Mata**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo: **952809/2017** Prioridade: **EXPRESSA**

Data: 20/02/2017 Hora: 15:22

Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Documento: **OFICIO - 060**

Destino: **SEGOV/SUB-RI**

Volume: **01/01**



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 5162/2016 –
CMV/CVSP.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rsúrica
S280	15	

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.825

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 171/2016**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

"Institui o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes no Município de Vitória-ES".

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes**, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março, com homenagens e eventos de divulgação, no Município de Vitória - ES.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o caput deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória - Es.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 14 de fevereiro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
5280/16		19

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalton Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

Proc. N° 5280/2016 - CMV
/CVSP



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO FOLHA RUBRICA

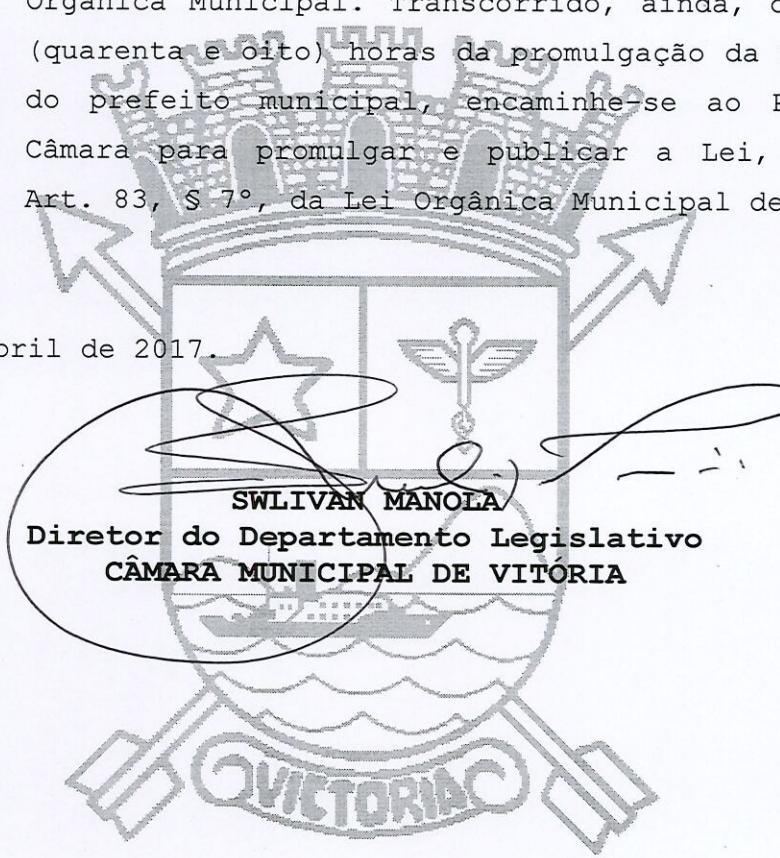
5280

17

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e voto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita, na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 10 de Abril de 2017.


SWLIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5280	18	

**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.130

**“Institui o Dia Municipal de
recuperação, preservação
e acompanhamento das
Nascentes no Município de
Vitória-ES”**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março, com homenagens e eventos de divulgação, no Município de Vitória – ES.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o caput deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória – Es.

5280

19

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 571 Ano V

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de abril de 2017

5280

30

www.cmv.es.gov.br/diario

Objeto: – Contratação de empresa para confecção de Comendas e Medalhas, para serem entregues aos homenageados em realizações de Sessões Solemnas e Especiais previstas no Calendário e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória/ES, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Edital poderá ser obtido acessando o site www.cmv.es.gov.br, link licitações.

Dia e hora para recebimento das propostas: **28/04/2017 às 14h:30min.**

Abertura das propostas: **28/04/2017** logo após credenciamento.

Inform. / esclarecimentos: E-mail: licitacao@vitoria.es.leg.br

Tel.: (027) 3334-4637/4638.

Vitória, 12 de abril de 2017.

Cléber José de Miranda
Pregoeiro Oficial da CMV/ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI N° 9.129

Denomina "Unidade da Saúde Vereador Jair Bernardo da Silva", a unidade de saúde localizada na Rua da coragem, nº 180, bairro Santo André em Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Unidade da Saúde Vereador Jair Bernardo da Silva", a unidade de saúde localizada na Rua da Coragem, nº 180, no bairro Santo André em Vitória.

Art. 2º. As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI N° 9.130

"Institui o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes no Município de Vitória-ES"

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

www.cmv.es.gov.br/diario

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de abril de 2017

Edição: 571 Ano V

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março, com homenagens e eventos de divulgação, no Município de Vitória – ES.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o caput deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória – ES.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI Nº 9.131

Altera a redação do art. 1º da Lei municipal nº 2.092, de 08 de dezembro de 1971.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.092, de 08 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica denominada Escadaria Eduardo Silva o logradouro público com início na Rua Graciano Neves e término sem saída, localizada no Bairro Fonte Grande.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI Nº 9.132

Dispõe sobre a implantação de microchip de identificação eletrônica nos animais que menciona.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 087

Vitória, 17 de Abril de 2017.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.130/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 171/2016**, de autoria do Vereador **Max da Mata**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 17 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Processo: **2156107/2017** Prioridade: **NORMAL**
Data: 18/04/2017 Hora: 16:42
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÃO

Documento: OFICIO - 087
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ERRATA DA LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO
MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2017.**

ONDE SE LÊ:

LEI 9.130

LEIA-SE:

LEI 9.136

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Terça-feira, 25 de abril de 2017

www.cmv.es.gov.br/diario

Edição: 574 Ano V

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ERRATA DA LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

LEI 9.129

LEIA-SE:

LEI 9.135

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

ERRATA DA LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

LEI 9.130

LEIA-SE:

LEI 9.136

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

ERRATA DA LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

LEI 9.131

LEIA-SE:

LEI 9.137

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE

Em, 26/04/2017

Câmara Municipal de Vitória



Swlivan Manola

Diretor do Depto. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA